CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2347
19 / 12 / 2012
RUBRICA
FOLHAS

MENSAGEM/827

Rio Grande, 19 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 150, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, ÁREA DESCRITA NO ARTIGO 1º PERTENCENTE AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO.**

O presente Projeto de Lei, visa receber sob a forma de Dação em pagamento, tendo em vista que na área em questão está em conjunto com a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mate Amargo, cedida pelo CTG ao Município para a implantação da referida escola, e em troca a Prefeitura isenta o CTG Mate Amargo do pagamento de tributos.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 150, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, ÁREA DESCRITA NO ARTIGO 1º PERTENCENTE AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber sob a forma de dação em pagamento a área pertencente ao Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo, referente o imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Itália n° 1532, conforme medidas em anexo.

Art. 2° A área descrita no Art. 1º será recebida sob forma de dação em pagamento para cobrir dívidas de Imposto Predial e Territorial Urbano, – IPTU, multas, juros e demais acréscimos correlatos, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Itália n° 1532 existente nos exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de dezembro de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Google earth

pés 400

metros 100



Google earth

pés 200
metros 60

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2347/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Julio Martins

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de dezembro de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de dezembro de 2012.

Relator(a)

[illegible]

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 2347/12 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0135/13
Proc. 2347/2012

Rio Grande, 06 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 150/12 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a receber sob a forma de dação em pagamento, área descrita no artigo 1º pertencente ao Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, ÁREA DESCRITA NO ARTIGO 1º PERTENCENTE AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber sob a forma de dação em pagamento a área pertencente ao Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo, referente o imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Itália n° 1532, conforme medidas em anexo.

Art. 2° A área descrita no Art. 1º será recebida sob forma de dação em pagamento para cobrir dívidas de Imposto Predial e Territorial Urbano, – IPTU, multas, juros e demais acréscimos correlatos, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Itália n° 1532 existente nos exercício de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ATA Nº 8966

PROCESSO Nº 2347/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBRTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FEREIRA	—		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	—		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
06.03.13	RESULTADO: aprovado	16		